

NOTA INFORMATIVA

2.º Confinamento COVID-19 | Medidas de apoio à Economia e ao Emprego

No dia 14 de janeiro de 2021, o Ministro da Economia, Pedro Siza Vieira, apresentou em conferência de imprensa, as medidas previstas de apoio à economia e ao emprego, por resultado do segundo confinamento geral decretado, passado quase um ano desde o primeiro. Poderá consultar a apresentação [aqui](#).

De modo a apoiar a economia e o emprego, antevendo as dificuldades que estes setores atravessam e continuarão a atravessar em resultado do novo confinamento, as novas (e antigas medidas pautar-se-ão por dois vetores fulcrais:

- i. Implementação e compromisso por parte das entidades responsáveis; e
- ii. Reforço e aceleração das medidas em função do confinamento.

Cabe referir que as medidas apresentadas se subdividem em dois grandes grupos: a Economia e o Emprego, cabendo ainda referir a suspensão das execuções.

I. Apoio ao Emprego

A este propósito, foram apresentados diversos apoios, dependendo da situação concreta passível de ser protegida. No que respeita a:

- i. **Encerramento da Atividade:** prevê-se, novamente, a possibilidade de adesão ao **Layoff Simplificado**, mediante o qual a entidade empregadora suporta apenas

19,8% do salário do trabalhador. Prevê-se que a duração idêntica ao período de confinamento.

- ii. **Quebra da faturação:** neste caso, falamos do **Apoio à Retoma Progressiva**, apresentando-se a possibilidade de redução do horário de trabalho até 100% e redução contributiva de 50% para as PME's. Note-se que os sócios-gerentes estão abrangidos por este regime.
- iii. **Microempresas: Apoio simplificado para Microempresas**, no valor de 2 salários mínimos nacionais por trabalhador.
- iv. **Trabalhadores por conta de outrem:** trabalhadores com remunerações até 3 salários mínimos nacionais recebem a 100% (**Layoff e Apoio à Retoma**).
- v. **Trabalhadores independentes:** será reativado o **Apoio à Redução da Atividade** e previsto o **Novo Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores**.
- vi. **Sócios-gerentes:** será reativado o **Apoio à Redução da Atividade** e haverá acesso ao **Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva**.
- vii. **Trabalhadores em situação de desproteção social e Trabalhadores do Serviço Doméstico:** prevê-se a possibilidade de adesão ao **Novo Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores**.

A adesão aos apoios supramencionados far-se-á através da plataforma do **IAPMEI** ou através da plataforma do **Portugal2020**.

II. Apoio à Economia

No que toca a este objetivo, em primeira linha, foi apresentada a reabertura de linhas de crédito com garantia de Estado, através do Banco Português de Fomento.

Estas linhas de crédito serão afetas aos setores mais afetados pelas medidas de mitigação da pandemia e terão um valor global expectável de 400 milhões de euros. Note-se que estas linhas serão abertas para aqueles que apresentem uma quebra homóloga de faturação superior a 25% no ano 2020, que tenham mantido os postos de trabalho e não tenham procedido a distribuições de lucros.

Não menos importante são as novidades apresentadas no âmbito do **Programa Apoiar**.

Em suma, prevê-se o seguinte:

- i. **Aceleração**, através do pagamento antecipado da segunda tranche do apoio;
- ii. **Reforço**, através do aumento do limite por empresa, extensão ao quarto trimestre de 2020 e pagamento de um apoio extraordinário (primeiro trimestre de 2021); e
- iii. **Compromisso de calendário**, através da abertura de candidaturas entre janeiro e fevereiro e início dos pagamentos no mesmo período.

III. Suspensão das Execuções

Cabe ainda referir que desde o dia 1 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021, suspendem-se os processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela SS.

Para além disso, não é possível executar penhoras neste período e o pagamento dos planos prestacionais por dívidas à SS é suspenso.

15 de janeiro de 2021

TELLES